



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E
TRANSPORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE**, por meio do(a) do Departamento de Compras, Licitações e Contratos/Divisão de Licitações, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa - PR, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, Lei Municipal Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 27.347 de 30 de outubro de 2023, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 28 de abril de 2026.

Horário: 09:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 987657

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte da Vila Palmira, no Rio Iguaçu, sem as cabeceiras, entre os Municípios de Lapa/PR e São João do Triunfo (25° 40'47.1"S 50°09'00.7"W), conforme termo de referência constante no Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 13.031.125,74 (treze milhões, trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

2.1.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

2.1.2.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários e totais máximos fixados para



este certame.

2.1.3. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação 1

Código Reduzido: 1432

Órgão: 11 – Secretaria de Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Ação: 1004- Construir Pontes

VÍNCULO: 728 – INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Subelemento: 3449051020300000000 – Pontes e viadutos

Dotação 2

Código Reduzido: 1431

Órgão: 11 – Secretaria de Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Ação: 1004- Construir pontes

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Subelemento: 3449051020300000000 – Pontes e viadutos

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo previsto no Termo De Referência (Anexo I), via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária/depósito, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

4 DOS MEIOS DE CONTATO COM O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

E-mail: licitalapa@gmail.com

Telefones: (41) 3547-8029 e 3547-8030

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 – CEP 83750-000, Centro. Município da Lapa / Paraná

O atendimento será feito no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Os pedidos deverão ser enviados preferencialmente através do email: licitalapa@gmail.com, ou ainda, protocolados junto a administração no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1709 – fundos – Lapa - PR – CEP 83.750-000, Lapa / Paraná

5.1.1. O pedido de impugnação deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma utilizada para a realização da Concorrência eletrônica.

5.2.1. Após o julgamento em definitivo da aceitabilidade das propostas, e da análise dos documentos de habilitação será oportunizado aos licitantes o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recursos.

5.2.1.1. Neste momento não cabe ao agente de contratação analisar o mérito do apontamento, cabendo apenas avaliar o atendimento dos pressupostos básicos da manifestação.

5.2.1.2. Aceita a intenção de recursos, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para expor suas razões no campo próprio da plataforma.

5.2.1.3. Atendido o previsto no item 5.2.1.2, os demais licitantes ficam convocados para se quiserem, apresentarem suas contrarrazões, igualmente no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal lapa.atende.net.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico disponível em lapa.atende.net, através de consulta pública, usando o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.1. O intervalo mínimo entre os lances ofertados é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO DO LOTE

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global do lote.

8.1.1. As propostas que permanecerem acima do valor máximo do lote, orçado pela administração, nesta fase, serão desclassificadas.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

8.3. Encerrada a fase competitiva, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor total máximo **fixado neste Edital.**

9 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 VIGÊNCIA:

10.1 A vigência do contrato se inicia da **publicação do mesmo no PNCP**, durante **30 (trinta) meses**.

10.2 O prazo de execução do contrato é de **15(quinze) meses** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.



10.2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

10.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Por se tratar de objeto indivisível, não haverá item exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, no **percentual de 10% (dez por cento)** do contratual, conforme disposições da Minuta de Contrato (**Anexo XIV**)

13 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio limitado a **03 (três) empresas**, pelo fato de o objeto incluir a elaboração de Projetos, execução de Obras de Arte Especial – OAE e Licenciamento Ambiental.

13.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

13.3. Os Documentos de Habilitação (**Anexo XII**) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

13.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

13.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

13.6. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

13.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



13.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

13.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

13.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA/ CONTRATO

14.1 - Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - manter controle individualizado de cada Contrato;

IV- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa, fiscalização setorial e fiscalização de obras e/ou projetos, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V- Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI- Verificar junto aos Fiscais de Obras e/ou Projetos se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII- Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;

VIII- Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, de Fiscal de Obras e/ou Projetos e da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IX- Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal de obras e/ou projetos ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial;

X- Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa Setorial e, quando for o caso, o Fiscal de Obras e/ou Projetos, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

XI- Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;

XII- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;



- XIII- Controlar o saldo quantitativo e financeiro, e também o prazo de vigência contratual, sendo que com 90 (noventa) dias de antecedência, deverá solicitar à unidade executora do objeto as medidas necessárias para renovação do Contrato, bem como a sua instrução, ou a realização de nova licitação e para que sejam tomadas providências para evitar a descontinuidade do Contrato;
- XIV- Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;
- XV- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- XVI- Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;
- XVII- Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- XVIII- documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XIX- Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;
- XX- Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, Fiscal de Obras e/ou Projetos e pela Comissão Fiscal Administrativa Setorial, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;
- XXI- Elaborar ou solicitar ao Fiscal do Contrato ou ao Fiscal de Obras e/ou Projetos justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração Municipal;
- XXII- Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s), fiscal(is) setorial ou fiscal (is) de obras e/ou projeto;
- XXIII- Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;
- XXIV- Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- XXV- Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;
- XXVI- Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
- XXVII- Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;
- XXVIII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços e solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;
- XXIX- Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;
- XXX- Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;



XXXI- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços que envolvam mão de obra terceirizadas;

XXXII- Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXXIII- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXIV- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXV- Receber da Comissão Fiscal Administrativa Setorial os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

XXXVI- Encaminhar à Divisão de Contratos o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão ao término da execução do Contrato;

XXXVII- Outras atividades compatíveis com a função.

XXXVII- No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia cumpre ainda ao Gestor de Contrato:

I - Receber a Nota Fiscal e, conforme exigências previstas em Edital, conferir, no prazo de 3 (três) dias úteis, se está acompanhada dos itens a seguir, quando couber, emitindo o respectivo check list, para posterior encaminhamento à área financeira/administrativa da unidade executora do objeto:

a) comprovante de pagamento de salário;

b) comprovante de recolhimento e regularidade perante o INSS;

c) Comprovante de recolhimento e regularidade do FGTS e relatório da SEFIP;

d) guia rescisória do FGTS, se houver demissões no período;

e) relação de demissões com TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, ou relatório do CAGED, se houver demissões no período;

f) apresentação dos cartões de ponto ou comprovação do controle de jornada, quando solicitado;

g) comprovante de regularidade do prestador nos órgãos competentes.

II - Remeter, após a conferência, os documentos citados no inciso anterior, ao setor financeiro/administrativo da unidade executora do objeto que verificará a regularidade fiscal e demais atos;

III - Sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do Contrato e do fiscal (is) de obras e/ou projeto e ou da Comissão Fiscal Administrativa Setorial, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

IV - Conduzir os procedimentos de finalização do processo à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada;

V - Comunicar a área competente, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, da necessidade de abertura de nova licitação, antes de finda a obra e/ou a prestação de serviços de engenharia.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/ CONTRATO



15.1 - Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal da ATA/Contrato:

I- Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II- Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI- Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII- Elaborar registro próprio e individualizado para cada Contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, contendo os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato;
- b) cópia do Edital e proposta;
- c) comunicações com o Ordenador de Despesa;
- d) comunicações com o gestor do contrato;
- e) comunicações com o preposto;
- f) comunicações diversas relativas ao Contrato;
- g) diligências;
- h) registro de ocorrências.

VIII- Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX- Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

XI- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XII- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

XIII- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

XIV- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

XV- Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

XVI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XVII- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XVIII- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IXX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



- XX- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive reequilíbrio;
- XXI- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XXII- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XXIII- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- XXIV- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, e apresentá-la em conjunto com o Gestor de Contrato à autoridade superior juntando a esta os documentos que comprovem os fatos alegados;
- XXV- Elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do Contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- XXVI- Recusar formalmente o serviço ou fornecimento irregular ou em desconformidade com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de Contrato e seus anexos;
- XXVII- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- XXVIII- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- XXIX- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.
- XXX- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;
- XXXI- Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;
- XXXII- Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;
- XXXIII- Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;
- XXXIV- Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;
- XXXV- Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;
- XXXVI- Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- XXXVII- Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;



XXXVIII- No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XXXVII:

- a). Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b). vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c). verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XXXVIII - outras atividades compatíveis com a função.

16 - Anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo IV - ANTEPROJETO

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI - CRONOGRAMA FÍSICO

Anexo VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Anexo X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Anexo XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo XIII - DECLARAÇÃO LGPD

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

17 DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

17.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

17.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, designadas pelo Decreto nº 28726/2025.

17.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração promotora do certame o COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet), conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001.

17.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (Comprasnet) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica, incluindo a responsabilidade pelas propostas apresentadas e lances ofertados.

17.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de possíveis convocações, bem como de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação

18.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 17.3 do presente Edital.

18.3. A participação nesta licitação faz prova de que o licitante:

18.3.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

18.3.2. Aceitou os termos deste Edital;

18.3.3. A empresa vencedora deve observar a reserva de cargos, prevista em lei e em normas específicas, para pessoas com deficiência, para pessoas reabilitadas da Previdência Social e para jovens aprendizes, de acordo com o art. 92, inciso XVII, da Lei 14.133/21.

18.3.4. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

19 VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

19.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

19.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

19.1.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 19.1.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.1.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 19.1.2;

19.1.4. Se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

19.1.4.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

19.1.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

19.1.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

19.1.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

19.2. FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME, AS EMPRESAS SANCIONADAS NESTE ENTE FEDERATIVO, CONFORME ARTIGOS 14, III DA LEI 14.133/2021.

19.3. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

19.4. O (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



20. DA VISTORIA

20.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento através do contato **(41) 3547-5119 ou (41) 3547-8005**.

20.1.1. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo X** deste Edital.

20.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.1.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 PROPOSTA INICIAL

21.1. Antes de registrar a sua proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

21.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

21.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

21.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

21.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

21.3. A verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação,

21.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

22. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

22.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

22.1.1 Valor unitário e total do item.

22.1.2 Descritivo do item, conforme objeto da licitação.

22.2 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência vinculam o Contratado.

22.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.



22.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

23.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

23.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

23.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

23.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

23.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

23.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

23.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

23.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

23.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.9.1 O **intervalo entre os lances** enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

23.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

23.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

23.14. Será adotado para o envio de lances nesta concorrência **o modo de disputa aberto;**

23.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

23.14.2. Encerrado o prazo de **10 (dez)** minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.14.3 A prorrogação automática de que trata o item **23.14.2** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



23.14.4 Na hipótese de não haver lances **23.14.1** e **23.14.2** a sessão pública será encerrada automaticamente.

23.14.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 23.14.1 e 23.14.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

23.14.6 Será adotado o tipo de variação **monetário**, e o intervalo mínimo entre os lances será **de R\$5.000,00**.

23.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

23.16 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 23.14.

23.17 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

23.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.20 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

23.22 A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

24. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



24.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo setor requisitante da licitação no momento da aceitação do lance vencedor (conforme modelo ANEXO V).

24.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

24.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

24.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

24.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

24.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no projeto básico e nos elementos técnicos instrutores;

24.2.4. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

24.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

24.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.7. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

24.7.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou por motivo justificado e acessível a todos através do chat, antes de findo o prazo.

24.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

24.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

24.9. O(A) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;



24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

24.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do **Anexo V**) e os documentos de habilitação (**conforme Anexo XII**), em até 2 (duas) horas após a convocação pelo (a) Agente de Contratação.

25.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro Unificado de Fornecedores utilizado pelo Município da Lapa-PR, SICAF do Governo Federal, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

25.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

25.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

26. DESCRITIVO DA PROPOSTA

26.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente



nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

26.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários e total máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

26.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

26.2. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

26.3. A Carta Proposta de Preços (planilha de composição de custos) conforme **Anexo V**, deverá conter as seguintes informações:

26.3.1. Preços unitários e total final propostos, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com a Minuta do Contrato;

26.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

26.3.3. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

26.3.4. Razão Social e CNPJ do licitante;

26.3.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

26.3.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

26.4. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

26.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

26.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

26.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme **Anexo VII**.

26.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

26.6 Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência vinculam a Contratada.

26.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

26.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

26.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

26.10. Nos termos do § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V**.

27. OS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, quando houver inversão de fases, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

27.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

27.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

27.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

27.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo (a) Agente de Contratação (a).

27.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema eletrônico.

27.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) Agente de Contratação (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

28.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

29 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

29.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

29.2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá estar credenciado no SICAF – Governo Federal, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

29.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao SICAF – Governo Federal, para emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

29.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



29.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 29.2 e 29.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

29.6. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

29.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 29.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

29.8. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

29.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme **Anexo XII**, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

29.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966 e/ou da Lei Federal nº 12.378/2010.

29.9. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

29.10. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos, conforme Anexo VIII do presente Edital.

29.11. Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

29.12. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado **conforme Anexo VIII**.

29.12.1 Caso os Profissionais indicados no **Anexo VIII** sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

29.13. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária/depósito, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

29.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.13.1.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.13.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

29.14. A retenção sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, será efetuada conforme prevê a Lei Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, alterada pelo Decreto Municipal nº 27.347 de 30 de outubro de 2023.

29.15. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

29.16. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no **anexo I** deste edital.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, no cumprimento do objeto do contrato e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual.

30.2. As subcontratações serão admitidas, desde que previamente requeridas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, que analisará e deliberará sobre a justificativa técnica e a fundamentação apresentada.

30.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Regulamentadoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

Condições Específicas

30.4. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **(25%)** do valor do contrato.

30.5. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

30.6. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

30.7. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

30.8. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

30.9. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

30.10. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

30.11. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



30.12. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

31 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

31.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

31.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

31.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os preceitos legais e normativos aplicados no âmbito da Administração Pública do Município da Lapa-PR para o desenvolvimento de seus processos administrativos.

31.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

31.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

31.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

31.8. Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

32 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DESTA CONTRATAÇÃO

32.1. Poderá ocorrer impacto ambiental quanto ao descarte de embalagens de



materiais de construção, ocasionando grande volume de lixo a ser descartado, afim de minimizar esses danos, é necessário que haja a gestão de resíduos no canteiro de obras conforme preconizam as normas regulamentadoras sobre resíduos sólidos, de forma consistente por parte da CONTRATADA.

O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados ao decorrer da execução da obra, deverão ocorrer conforme a Resolução Conama nº307 de 05/07/2002, mantendo sempre em arquivo no canteiro de obras os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. A CONTRATADA deverá enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra.

Quando fizer a utilização de madeira de espécie nativa, deverá possuir Documento de Origem Florestal – DOF, conforme IN n.º 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa n.º 187 de 2008, ambas do IBAMA.

Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Estabelecer medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de máquinas, equipamentos, veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não haja transtornos à população local, próxima do empreendimento;

Os caminhões empregados no transporte de materiais, deverão utilizar lonas para evitar emissões de partículas. Os materiais minerais (areia, pedra, etc.) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham licença ambiental vigente, as notas fiscais correspondentes a estes materiais, devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

33. NO CASO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

33.1. Será considerada obra pública paralisada àquela que estiver com suas atividades interrompidas por período superior há 60 (sessenta) dias corridos.

33.2. A empresa contratada por seu exclusivo encargo deverá instalar placa no local da obra informando os motivos da interrupção ou paralisação, de forma detalhada e clara, informando a data em que as atividades foram paralisadas, ficando permitida a retirada somente quando houver a efetiva retomada dos trabalhos.

33.2.1 A empresa ou empreiteira que descumprir a exigência do subitem 33. 2 será multada no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta.

33.3. Em caso de reincidência na mesma obra aplicar-se-á percentual dobrado.



33.4. No caso da obra pública continuar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, além das sanções anteriormente estipuladas, a empresa ou empreiteira ficará proibida de prestar serviço à administração pública por um período de 2 (dois) anos.

33.5. A interrupção da obra ou serviço prestado por iniciativa de empresa contratada somente poderá ocorrer mediante justa causa e prévia comunicação à administração pública por meio de Ordem de Paralisação a ser numerada e devidamente publicada, conforme estabelece o Art. 115, § 6º, Lei 14.133/2021.

33.6. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento por parte da contratada em que não seja acatada a justificativa formalizada à Administração Pública Municipal ou a ausência dela incorre em descumprimento contratual, passando a contratada a responder pelo dano causado à contratante, e estará sujeita às sanções administrativas.

33.7. A obra pública paralisada por período superior a 60 (sessenta) dias, sem Ordem de Paralisação acatada, não motivada pelo Poder Público, caso fortuito ou por motivo de força maior, ensejará na notificação da empresa licitada e na aplicação de multa de acordo com o disposto nos subitens 33.2.1, 33.3 e 33.4.

34. DOS SEGUROS ADICIONAIS

34.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.

34.2. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão permanecer válidos durante todo o período de execução da obra. A contratada será responsável por atualizar o valor do seguro sempre que houver alteração no valor contratual e por solicitar a prorrogação da cobertura caso o prazo da obra seja estendido.

34.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser mantido com validade estendida por um período adicional de 36 (trinta e seis) meses após a conclusão da obra.

34.5. A CONTRATADA deverá garantir que as apólices de seguros RE e RCP permaneçam válidas e apresentar, junto com a medição dos serviços, o comprovante de pagamento

das apólices, sob pena de ser considerada uma inexecução parcial do contrato.

34.6. Coberturas do Seguro de Risco de Engenharia (RE):

34.7. Cobertura Básica de Obras Cíveis e Instalações e Montagens (OCC/IM): Esta cobertura garante os danos materiais causados por acidentes no local da obra, como eventos naturais (vendaval, granizo, raios, alagamentos) e outros incidentes (incêndios, explosões, desabamentos, etc.).

34.8. A cobertura indicada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

34.9. Coberturas Adicionais:

34.9.1. Erro na Elaboração de Projeto e Execução da Obra: Cobre os danos decorrentes de falhas no projeto ou na execução da obra, além de prejuízos causados durante a correção ou reparo. Custos relacionados à retificação do defeito, como transporte, tributos e despesas associadas, não serão cobertos se o defeito tiver sido identificado antes do sinistro.



34.9.2.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

34.10.Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: Cobre danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros que não têm vínculo com a obra, devido às atividades realizadas no canteiro de obras e/ou instalações. A responsabilidade é estendida a todos os participantes da apólice, como se cada um tivesse contratado seu seguro individualmente. Além da cobertura para danos a terceiros, ela também cobre custos com honorários advocatícios. A cobertura se estende a erros de projeto.

34.11.Para contratos de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

34.12.Para contratos superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

34.13.Para contratos de valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

34.14.Para contratos acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

34.15.Responsabilidade Civil do Empregador: Cobre a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes ocorridos dentro do canteiro de obras ou durante o transporte dos empregados, se o transporte for de responsabilidade do segurado, resultando em morte ou invalidez (total ou parcial) dos funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

34.15.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

34.16.Danos a Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou de terceiros, sob a guarda, custódia ou controle do segurado, localizados na propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, necessários para a execução dos serviços.

34.16.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com um limite máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

34.17.Lucros Cessantes: Cobre as perdas financeiras, lucros cessantes e outros custos emergentes devido a danos materiais ou corporais causados durante a execução dos serviços ou obras contratadas.

34.17.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

34.18.Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais a bens segurados causados pelos empreiteiros durante as operações necessárias para cumprir as obrigações de manutenção do contrato ou durante o período de manutenção, desde que ocorra após a conclusão da obra e no canteiro de obras. A cobertura dura 6 (seis) meses após o término da obra.

34.18.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.



34.19.Despesas Extraordinárias: Cobre os custos com trabalho adicional realizado em dias de feriados, finais de semana ou períodos noturnos, bem como o envio rápido por transporte (exceto aéreo) para evitar atraso no cronograma da obra, caso haja sinistro.

34.19.1. A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

34.20. Tumultos: Cobre os danos causados por tumultos e greves. Além disso, cobre as despesas com a remoção de entulho do local devido a sinistros cobertos pelo seguro.

34.20.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

34.21.Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: Cobre os custos de medidas de emergência para conter as consequências de prejuízos decorrentes de sinistros cobertos pelo seguro.

34.21.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

34.22.Danos Morais: Cobre danos morais resultantes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra.

34.22.1.A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

34.23.Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

34.24.Erros e Omissões: Cobre danos materiais e/ou corporais decorrentes de atos de negligência, imperícia ou imprudência cometidos pelo segurado durante a execução de suas atividades profissionais.

34.25.Perdas financeiras, incluindo lucros cessantes, resultantes de riscos cobertos pelo seguro.

34.26.Danos morais decorrentes de ações ou omissões cometidas pelo segurado contra terceiros no exercício de sua atividade profissional.

34.27.Perda, roubo e extravio de documentos de clientes sob a responsabilidade do segurado.

34.28.Custos de defesa, incluindo honorários advocatícios e outras despesas relacionadas com o processo.

34.29.Gerenciamento de Crise de Imagem: Cobre custos de contratação de uma empresa especializada para gestão da imagem do segurado, em caso de vazamento de informações sigilosas.

34.30.Prazo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e também durante o período adicional de 36 meses após a conclusão da obra.

34.31. Subcontratados: As coberturas de seguro serão estendidas aos subcontratados conforme a responsabilidade do segurado.

34.32.O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com um limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, com um limite máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

34.33.Nos casos de consórcio, as garantias de execução do contrato e os seguros adicionais poderão ser apresentados integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas participantes, com valores proporcionais à sua



participação no consórcio.

34.35.A CONTRATANTE tem a função de apenas verificar a idoneidade da garantia prestada.

35.DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

35.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

35.3. É facultado ao (a) Agente de Contratação (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Agente de Contratação (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

35.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

35.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

35.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico de contratação de que tratam os itens 21 e 22 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

35.8. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

35.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.10. O foro é o da Comarca do Município da Lapa-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Lapa-PR, 8 de outubro de 2025.

Marco Antonio Bortoletto
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e
Transporte.



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SEÇÃO I – OBJETO**

1 DESCRIÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte da Vila Palmira, no Rio Iguaçu, entre os Municípios de Lapa/PR e São João do Triunfo (25°40'47.1"S 50°09'00.7"W).

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A região onde estão localizadas as comunidades de Floresta São João, no município de Lapa/PR, e Vila Palmira, em São João do Triunfo/PR, caracteriza-se por sua vocação rural e preservação ambiental, destacando-se a proximidade com o Parque Estadual do Monge. Constituída por famílias de produtores rurais, a comunidade é voltada principalmente à agricultura familiar e pecuária.

O acesso atual entre essas comunidades ocorre por travessia fluvial mediante balsa sobre o Rio Iguaçu, que conecta diretamente as localidades e permite a mobilidade diária dos moradores. Essa balsa apresenta limitações que impactam a locomoção, a segurança e a qualidade de vida local. A capacidade restrita para apenas dois veículos por viagem, aliada ao tempo médio de espera e deslocamento de aproximadamente 15 minutos, gera gargalos operacionais que limitam a fluidez do tráfego, o transporte de cargas e o acesso a serviços essenciais.

Sob a perspectiva regional, a implantação de uma ponte representa uma oportunidade estratégica de integração logística e socioeconômica entre os municípios de Lapa e São João do Triunfo. O trânsito contínuo e seguro de veículos e pedestres permitirá reduzir tempos de deslocamento, otimizar rotas de circulação e ampliar a competitividade regional. O investimento viabiliza a melhoria do padrão de vida da população, incentiva o crescimento econômico pela facilitação do transporte de produtos agrícolas e insumos e fortalece o acesso a mercados e oportunidades de emprego.

Em 2021, a Prefeitura da Lapa/PR, por meio da administração direta, elaborou projeto para a construção da ponte na Vila Palmira, acompanhado de estimativa de custos destinada a subsidiar tratativas para captação de recursos. Com apoio financeiro da ITAIPU, foi lançado edital de licitação em 2025. Contudo, em razão da apresentação de propostas divergentes em valores e soluções técnicas, o certame foi declarado fracassado. Esse resultado motivou a revisão do projeto e das bases referenciais de precificação, com o objetivo de adequar e consolidar os parâmetros técnicos e econômicos às bases paramétricas públicas nacionais, assegurando aderência ao mercado, segurança jurídica e consistência para o lançamento da nova licitação.

Assim, a implantação da Ponte da Vila Palmira encontra-se fundamentada e consistente, de modo que sua contratação subsidie o desenvolvimento regional, promova a integração social e assegure a garantia de mobilidade contínua, atendendo de forma direta ao interesse público.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, com critério de julgamento baseado no MENOR PREÇO e disputa em formato ABERTO. O



preço máximo previsto para a contratação é de **R\$ 13.031.125,74 (treze milhões, trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

Justifica-se a adoção da contratação integrada devido à complexidade do objeto, que admite múltiplas soluções técnicas viáveis para execução. Essa modalidade fomenta a proposição da melhor solução técnica e construtiva pelo CONTRATADO, permitindo que alternativas superem eventuais limitações do anteprojeto referencial, com foco na otimização da execução da obra e na durabilidade, assegurando eficiência técnica e operacional.

A contratação integrada, conforme previsto no Acórdão 1.388/2016 do Tribunal de Contas da União, é indicada para obras complexas que admitem múltiplas soluções técnicas. Essa modalidade permite que as licitantes apresentem alternativas construtivas mais adequadas, favorecendo a economicidade da Administração diante das incertezas iniciais do orçamento, ao mesmo tempo em que assegura maior flexibilidade e eficiência na execução do objeto.

Em conformidade com o art. 23, §5º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de orçamento sintético, expedito ou paramétrico para precificações em fase de anteprojeto, a composição dos custos estimados para esta contratação adota como **DATA-BASE ABRIL DE 2025**, com definição a partir das seguintes fontes oficiais:

Custos da Obra:

a) Metodologia do Custo Médio Gerencial (CMG), publicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e desenvolvida e atualizada pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

Custos de projeto:

a) Dimensionamentos e composições de projetos publicados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER-RS);

b) Preços unitários constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020;

c) Bases salariais não contempladas na tabela de referência do DNIT, obtidas no banco de dados do CAGED, associadas aos respectivos números e especificações do Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.salario.com.br/>;

d) Valores de diárias estabelecidos no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, ainda vigente, aplicados sem necessidade de correção monetária ou reajuste;

e) Custos diversos (equipamentos de uso corrente, softwares e dispositivos específicos), determinados a partir de cotações em sites especializados ou junto a fornecedores locais.

Índices de reajustamento:

Para assegurar a atualização e coerência dos valores, adotou-se o índice de consultoria (supervisão e projeto) da Fundação Getulio Vargas (FGV), disponível nas publicações oficiais do DNIT, como mecanismo de equalização monetária entre diferentes datas-base.

4 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O objeto desta licitação consiste na elaboração dos projetos básico e executivo e na execução da obra de implantação da Ponte da Vila Palmira, sobre o Rio Iguaçu, sem as cabeceiras, as quais serão executadas de forma paralela a este contrato.



Os estudos, levantamentos, projetos, procedimentos e serviços realizados pela CONTRATADA deverão observar, nesta ordem de prioridade:

- a) Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem este processo licitatório;
- b) Manuais e especificações do DER/PR;
- c) Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;
- d) Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, além da legislação e normas aplicáveis;
- e) Demais os normativos técnicos pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes.

É responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das exigências previstas nos documentos técnicos e cumpri-las integralmente.

O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual sobre todos os serviços e documentos produzidos na execução contratual, sendo vedada a sua utilização ou divulgação sem autorização expressa.

Deverão ser incluídos na proposta todos os levantamentos, ensaios e estudos necessários à apresentação de projeto definitivo, com solução técnica igual ou superior ao anteprojeto referencial quanto a fatores de segurança, custos de manutenção e vida útil.

As etapas de estudos, levantamentos, projetos e execução serão acompanhadas e submetidas à aprovação dos técnicos designados pelo CONTRATANTE. A liberação de frentes de serviço dependerá da aprovação das etapas anteriores pela fiscalização, garantindo a compatibilidade com os requisitos do Município.

4.1 Licenciamento Ambiental

O empreendimento já conta com Outorga Prévia de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), em nome do CONTRATANTE.

Compete à CONTRATADA, a partir desta contratação, assumir integral responsabilidade pela solicitação, acompanhamento e custeio de todas as demais licenças e outorgas necessárias, incluindo a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO), bem como eventuais renovações, complementações ou alterações da Outorga Prévia existente.

A ordem de início para execução da obra será condicionada à emissão da LI. A titularidade final das licenças e outorgas deverá ser transferida ao CONTRATANTE após a emissão da LO.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as condicionantes ambientais impostas pelos órgãos competentes, cabendo-lhe integral responsabilidade por soluções, ajustes ou novas exigências eventualmente determinadas durante o processo de licenciamento.

4.2 Desapropriação

Se houver necessidade de desapropriação para a execução da obra, sua efetivação dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública.



Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer peças técnicas, plantas, quadros-resumo e documentos de cartório necessários, incluindo a identificação dos imóveis e de seus proprietários ou posseiros;
- b) elaborar projetos, instruir processos e emitir laudos técnicos;
- c) estimar o custo geral das indenizações, utilizando valores médios de terras e o custo de reposição de edificações atingidas, inclusive de áreas pertencentes aos Municípios de Lapa e de São João do Triunfo.
- d) manter o caderno de desapropriação permanentemente atualizado durante todas as fases da obra, realizando correções ou complementações sempre que necessário e fornecendo cópia ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 dias úteis após solicitação.

Compete ao CONTRATANTE encaminhar aos Poderes Executivos Municipais da Lapa/PR e de São João do Triunfo/PR as demandas de desapropriação, para que cada município delibere sobre os atos relativos às áreas situadas em seu respectivo território e sob sua jurisdição.

SEÇÃO II – LICITAÇÃO

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O traçado desenvolve-se no sentido sudeste–noroeste, interligando a localidade de Floresta São João, no município da Lapa, à localidade de Vila Palmira, no município de São João do Triunfo, conforme imagem a seguir.

A estrutura deverá ser dimensionada para uma ponte de classe 45, com as seguintes características:

- Extensão 140,40 m;
- Seção transversal útil mínima de 9,05 m;
- Duas faixas de tráfego com largura mínima de 3,00 m cada;
- Barreiras tipo New Jersey para proteção lateral;
- Uma faixa de passeio com largura mínima de 2,10 m;
- Guarda-corpo destinado à proteção dos pedestres;
- Estruturas de contenção necessárias à estabilidade da ponte e de suas cabeceiras.

A elaboração dos projetos poderá ser realizada em etapas, segmentadas, por exemplo, em infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e projetos complementares. Cada etapa deverá ser entregue e submetida à aprovação prévia do CONTRATANTE, condição indispensável para a liberação das respectivas frentes de serviço antes do início da execução.

6 DISPOSIÇÕES PARA AS PROPONENTES

A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, analisar os dados, diretrizes, projetos, especificações e demais informações fornecidas para o presente certame, avaliando a exequibilidade do objeto e apresentando, de forma tempestiva, eventuais dúvidas ou divergências que entender pertinentes.

A apresentação da proposta implicará, para todos os efeitos legais:

- a) aceitação integral das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) ciência dos projetos, quantitativos e condições técnicas necessárias;
- c) reconhecimento das condições locais de execução do objeto.



Com a homologação do resultado e a assinatura do contrato, a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto da presente contratação, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento às garantias legais e normativas aplicáveis.

7 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CREA e CAU/BR ou demais conselhos de classe competentes, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

- 1 (um) Profissional com Atestado/certidão de Coordenador/Responsável Técnico pela elaboração de Projeto Básico e Executivo de Obras de Artes Especiais similares às obras do objeto licitado.
- 1 (um) Profissional com Atestado/certidão de Coordenador/Responsável Técnico pela execução de Obras de Artes Especiais, similares às obras do objeto licitado.
- 1 (um) Profissional Residente Técnico pela execução de Obras de Artes Especiais com formação superior.
- 1 (um) Profissional com Atestado/certidão de Coordenador/Responsável Técnico pela elaboração dos documentos para obtenção de Licenciamento Ambiental, similares às obras do objeto licitado.

8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de execução, as proponentes interessadas devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, sob pena de desclassificação.

9 ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

A vistoria técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

No momento da vistoria, o servidor municipal irá acompanhar a empresa e preencher os dados nos campos específicos da declaração, atestando a ocorrência da vistoria. Para tal, a proponente deve levar a declaração impressa no dia da vistoria.

A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, pelo telefone (41) 3547-5119 ou (41) 3547-8005.

A proponente não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

Conforme disposto no § 3º Art. 63 da Lei 14.133/2021, caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer altera-



ções contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. O modelo da declaração encontra-se em anexo.

9.1 Declaração de Responsabilidade Técnica

Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual a proponente nomeia o(s) profissional(is) elencados no item 7. Deve ser indicado, na declaração, o nome completo do profissional, área de atuação conforme exigência e número do registro do respectivo conselho de classe. A declaração deve ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo(s) profissional(is) indicado(s).

O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinado pelo(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.2 Declaração de Capacidade de Equipamentos e Pessoal

Apresentar Declaração Formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.3 Certidão de Registro

A proponente deve apresentar Certidão de Registro da empresa, bem como de cada profissional técnico designado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

9.4 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa

A proponente (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de caráter e complexidade técnica semelhantes ou superiores ao objeto da presente licitação, conforme registros em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente.

A proponente deverá comprovar, ainda, ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1 (um) Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação, sem prejuízo da exigência de 1 (uma) execução de ponte com no mínimo 70,2 (setenta vírgula dois) metros de extensão e 635,31 (seiscentos e trinta e cinco vírgula trinta e um) metros quadrados de tabuleiro com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência de comprovação de experiência técnica por meio de **um único atestado**, vedado o somatório de quantitativos, decorre da necessidade de assegurar que a proponente detenha experiência efetiva, integral e contínua em empreendimento que, por si só, apresente complexidade técnica compatível com o objeto licitado.

Permitir o somatório ampliaria indevidamente a possibilidade de utilização de atestados incompatíveis, oriundos de obras de menor porte e menor complexidade, que, embora somadas numericamente, não reproduzem a complexidade técnica, a interdependência dos sistemas estruturais e o nível de responsabilidade técnica exigidos em uma ponte



com as dimensões mínimas estabelecidas no edital.

Ressalta-se que a complexidade de uma Obra de Arte Especial não é proporcional apenas ao quantitativo final, mas à execução integrada de todos os seus elementos em um único empreendimento, o que não se comprova por meio da simples soma de experiências fragmentadas.

Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à necessidade de resguardar o interesse público.

9.5 Certidão de Acervo Técnico do(s) Responsável(is) Técnico(s)

Os responsáveis técnicos designados pela proponente (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de obra ou serviço de caráter e complexidade técnica semelhantes ou superiores ao objeto da presente licitação, conforme registros em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente.

Os responsáveis técnicos deverão comprovar, ainda, ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1 (um) Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação, sem prejuízo da exigência de 1 (uma) execução de ponte com no mínimo 70,2 (setenta vírgula dois) metros de extensão e 635,31 (seiscentos e trinta e cinco vírgula trinta e um) metros quadrados de tabuleiro com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação.

A exigência de comprovação de experiência técnica por meio **de um único atestado**, vedado o somatório de quantitativos, decorre da necessidade de assegurar que a proponente detenha experiência efetiva, integral e contínua em empreendimento que, por si só, apresente complexidade técnica compatível com o objeto licitado.

Permitir o somatório ampliaria indevidamente a possibilidade de utilização de atestados incompatíveis, oriundos de obras de menor porte e menor complexidade, que, embora somadas numericamente, não reproduzem a complexidade técnica, a interdependência dos sistemas estruturais e o nível de responsabilidade técnica exigidos em uma ponte com as dimensões mínimas estabelecidas no edital.

Ressalta-se que a complexidade de uma Obra de Arte Especial não é proporcional apenas ao quantitativo final, mas à execução integrada de todos os seus elementos em um único empreendimento, o que não se comprova por meio da simples soma de experiências fragmentadas.

Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à necessidade de resguardar o interesse público.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global, na mesma data base atualizada, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração do Projeto Básico e Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação.

Além disso, mesmo no caso de empreitada por preço global, conforme estabelecido pelo art. 56, § 5º da lei 14133/2021, o licitante vencedor deverá apresentar, após o julgamento da proposta, as planilhas detalhadas de custos, devem ser entregues à Administração Pública, e servirão para ajustes no cronograma físico-financeiro e para even-



tuais aditivos contratuais. A apresentação dessas planilhas é uma exigência legal, mesmo em contratos de preço global, conforme a decisão do TCU, que estabelece que as planilhas não são apenas informativas, mas fazem parte integrante da proposta, garantindo a transparência e a legalidade durante a execução do contrato.

Caso haja divergência entre os documentos apresentados (como o Projeto, Memorial Descritivo ou Planilha Orçamentária), a responsabilidade pela correção será da contratada e comunicada à fiscalização, que orientará a contratada conforme necessário.

11 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Art. 98 da Lei 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas pela lei, como seguro-garantia, caução em dinheiro, caução em bens móveis ou imóveis, ou fiança bancária, conforme a escolha do particular. A escolha da modalidade de garantia mais adequada fica a critério do licitante, sendo função desta Administração somente verificar a idoneidade da garantia prestada.

A adoção do percentual de 10% justifica-se pela complexidade do objeto contratual e pelas diversas situações que podem surgir durante sua execução. Esse valor foi estipulado com o objetivo de assegurar a proteção dos interesses das partes envolvidas, garantir o cumprimento das obrigações, mitigar riscos e cobrir eventuais inadimplementos, levando em consideração a magnitude do contrato e os desafios que possam surgir ao longo de sua vigência.

SEÇÃO III – EXECUÇÃO

12 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
Geancarlo Carneiro Ribas Engenheiro Civil	Luis Felipe Oliveira Engenheiro Civil	Denis Magalhães Coelho

13 DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

Para a execução dos serviços dispostos neste termo de referência, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, material e mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto do contrato, independentemente do regime de execução, os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária – nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa orientar a CONTRATADA em casos específicos.

Na hipótese de divergências entre as instruções de execução ou instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos elementos instrutores, prevalecerão as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos



técnicos contidos nos elementos instrutores.

A CONTRATADA deve compatibilizar o projeto executivo licitado, adequando-o com os equipamentos que serão efetivamente adquiridos e instalados, se necessário. Havendo necessidade de adequação, a CONTRATADA deve sugeri-la de acordo com as recomendações do fabricante, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer modificação deve partir única e exclusivamente da equipe de FISCALIZAÇÃO designada e só deve ser executada após a devida formalização.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, além de possuir qualidade estética idêntica àquela especificada/implantada.

Na hipótese de substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO para análise e deferimento. Para tal, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar amostras, provas, ensaios ou afins, sendo estes sob ônus da CONTRATADA. Caso o valor do material ou equipamento substituído seja inferior ao valor constante da planilha orçamentária, deverá ser realizada a revisão de preços, garantindo que a Administração não pague mais do que o devido.

Em relação à equipe de Administração de Obra descrita neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá garantir que a composição da equipe cumpra as funções e responsabilidades previstas, conforme especificações do projeto. Embora não haja carga horária mínima detalhada conforme a planilha orçamentária, a CONTRATADA deve garantir a alocação da equipe necessária para a execução eficiente e adequada dos serviços, respeitando as demandas do projeto e o bom andamento da obra. Não haverá revisão quantitativa em função de aumento da equipe, conforme o interesse ou conveniência da CONTRATADA.

Se houver dilatação do prazo de execução contratual, e esta for comprovadamente atribuível à responsabilidade da CONTRATADA, a equipe de Administração de Obra deve ser mantida conforme as exigências originais do projeto e as especificações do Edital, sem revisão quantitativa da equipe ou do valor do contrato.

Durante o prazo de execução, a CONTRATADA deve realizar todos os serviços de montagem, desmontagem e manutenção do canteiro de obras.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as sinalizações de alerta e orientação, bem como a interdição de acesso de pessoas estranhas e não autorizadas à obra, além de todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e em perfeito atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis.

O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução contratual, sendo obrigação da CONTRATADA, inclusive, a manutenção de equipamentos e materiais no sentido de evitar danos causados por outros serviços adjacentes.



Nas hipóteses em que as obras ou serviços sejam em locais públicos com o trânsito de veículos e pedestres, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA proporcionar condições adequadas e confortáveis para os transeuntes, em especial no período noturno e em finais de semana.

A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e horário de concretagens, para que se faça vistoria que possibilite a avaliação das armaduras, bem como acompanhamento dos serviços de concretagem. A ausência desta comunicação permitirá à FISCALIZAÇÃO a não medição e faturamento destes serviços.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado – seja por acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros resultantes da ação, omissão ou negligência desta.

14 SUBCONTRATAÇÕES E CONSÓRCIOS

Considerando que na contratação integrada a Administração busca soluções técnicas inovadoras, as quais ainda serão apresentadas pelas empresas interessadas, não há, a priori, como definir, com precisão, como será realizada a execução da obra.

Desta forma, a subcontratação não pode ser delimitada neste momento, isto porque, dependendo das soluções técnicas apresentadas pelas licitantes, há possibilidade de que parte relevante do objeto seja naturalmente subcontratado, pois seria a prática comum daquele mercado, para a realização da solução técnica empregada.

Assim, para delimitar as subcontratações, visando resguardar os interesses do Município, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, a subcontratação será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, desde que aprovada pela fiscalização do Município.

Ademais, para a avaliação das subcontratações será utilizado os mesmos critérios de análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o Município. Após o recebimento do orçamento e análise da FISCALIZAÇÃO, será feito apostilamento ao contrato, no qual serão detalhados e indicados os itens específicos que poderão ser subcontratados, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre respeitando os limites e condições estabelecidos.

Ainda, deve ser verificado o disposto no § 3º, do Art. 122, da Lei no 14.133/2021, no que diz respeito às vedações de subcontratação:

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



Outrossim, nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, pelo fato de o objeto incluir a elaboração de Projetos, execução de Obras de Arte Especial – OAE e Licenciamento Ambiental.

A limitação do número de empresas consorciadas a 03 (três) justifica-se, conforme o § 4º do art. 15 da Lei 14.133/2021, por conta da necessidade de garantir a eficiência na execução do contrato. A justificativa técnica demonstra que a participação de mais de três empresas poderia gerar dificuldades no gerenciamento do contrato e possíveis conflitos entre as consorciadas, comprometendo a coordenação, execução e o cumprimento das obrigações contratuais. Esta limitação visa evitar a sobrecarga na gestão do consórcio e assegurar uma execução mais ágil e eficiente do objeto licitado.

Isto porque a associação em consórcios de até três empresas permite a soma de capacidade técnica e financeira para a habilitação, ensejando ainda a participação do maior número de licitantes, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade. Todavia, a Empresa líder, necessariamente, deverá ser uma das empresas de execução das obras.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar acesso ao anteprojeto, juntamente com documentos e memoriais, que servirão como base para a elaboração dos projetos e documentos definitivos pela contratada para a perfeita execução do objeto contratual.

Efetuar as medições mensais dos serviços efetivamente executados, enviando-as para a Secretaria de Obras realizar a aferição.

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra, após o repasse de recursos por parte do Município da Lapa.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste termo de referência e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta Licitação.

Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada e quitada no conselho de classe do Responsável Técnico.

Apresentar laudos e ensaios para aprovação e liberação dos pagamentos.

Manter o registro no respectivo conselho de classe (CREA e/ou CAU) atualizado e em dia.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do Canteiro de Obras, cópia do Projeto Executivo e a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e da obra.

Designar e informar à CONTRATANTE o nome do profissional técnico que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do contrato, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter o preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representa-lo na execução do Contrato.



Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, objeto deste Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto às despesas com encargos sociais, ferramentas, uniformes, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da obra, bem como identificá-los adequadamente.

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus ao município e no interesse da segurança dos usuários da via e do seu próprio pessoal, o fornecimento de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual) adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DER/PR, DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com o CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para o CONTRATANTE.

Entregar a obra nos prazos definidos em contrato, seguindo rigorosamente os projetos, memoriais e planilha orçamentária – que são parte integrante deste certame.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução da obra.

Responder por danos a terceiros, como edificações vizinhas, SANEPAR, COPEL, entre outros.

Corrigir as deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO. Facilitar o acesso dos fiscais municipais ao canteiro de obras.

Manter o Diário de Obras no canteiro, devendo atualizá-lo diariamente com as ocorrências decorridas, bem como anotações importantes sobre o andamento dos serviços, além de espaço para anotação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN conforme legislação municipal, durante a execução do contrato.

Apresentar equipamentos compatíveis à execução da obra, devendo estes estarem em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.

Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais, anexos a este Edital. Os materiais usados deverão obedecer às especificações do



Projeto Executivo, bem como serem apresentados ensaios de laboratório, quando couber.

Manter, independentemente da etapa em que estiver a execução do contrato, o acesso dos moradores de forma facilitada e segura.

Fica estabelecido que o termo de referência, anteprojetos, especificações e toda documentação relativa à obra, que estes são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o município, no canteiro de obras, um escritório que possua infraestrutura adequada para acomodar a fiscalização e deve possuir o espaço amplo para reuniões, uso de computadores, internet e sanitários.

A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do Empreendimento, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Evitar paralisação sem motivos justificáveis, que adiem o término da obra.

17 DOS SEGUROS ADICIONAIS

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.

Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão permanecer válidos durante todo o período de execução da obra. A contratada será responsável por atualizar o valor do seguro sempre que houver alteração no valor contratual e por solicitar a prorrogação da cobertura caso o prazo da obra seja estendido.

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser mantido com validade estendida por um período adicional de 36 (trinta e seis) meses após a conclusão da obra.

A CONTRATADA deverá garantir que as apólices de seguros RE e RCP permaneçam válidas e apresentar, junto com a medição dos serviços, o comprovante de pagamento das apólices, sob pena de ser considerada uma inexecução parcial do contrato.

Coberturas do Seguro de Risco de Engenharia (RE):

Cobertura Básica de Obras Cíveis e Instalações e Montagens (OCC/IM): Esta cobertura garante os danos materiais causados por acidentes no local da obra, como eventos



naturais (vendaval, granizo, raios, alagamentos) e outros incidentes (incêndios, explosões, desabamentos, etc.).

A cobertura indicada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Coberturas Adicionais:

Erro na Elaboração de Projeto e Execução da Obra: Cobre os danos decorrentes de falhas no projeto ou na execução da obra, além de prejuízos causados durante a correção ou reparo. Custos relacionados à retificação do defeito, como transporte, tributos e despesas associadas, não serão cobertos se o defeito tiver sido identificado antes do sinistro.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: Cobre danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros que não têm vínculo com a obra, devido às atividades realizadas no canteiro de obras e/ou instalações. A responsabilidade é estendida a todos os participantes da apólice, como se cada um tivesse contratado seu seguro individualmente. Além da cobertura para danos a terceiros, ela também cobre custos com honorários advocatícios. A cobertura se estende a erros de projeto.

Para contratos de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Para contratos superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Para contratos de valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Para contratos acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Responsabilidade Civil do Empregador: Cobre a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes ocorridos dentro do canteiro de obras ou durante o transporte dos empregados, se o transporte for de responsabilidade do segurado, resultando em morte ou invalidez (total ou parcial) dos funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Danos a Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou de terceiros, sob a guarda, custódia ou controle



do segurado, localizados na propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, necessários para a execução dos serviços.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com um limite máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Lucros Cessantes: Cobre as perdas financeiras, lucros cessantes e outros custos emergentes devido a danos materiais ou corporais causados durante a execução dos serviços ou obras contratadas.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais a bens segurados causados pelos empreiteiros durante as operações necessárias para cumprir as obrigações de manutenção do contrato ou durante o período de manutenção, desde que ocorra após a conclusão da obra e no canteiro de obras. A cobertura dura 6 (seis) meses após o término da obra.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Despesas Extraordinárias: Cobre os custos com trabalho adicional realizado em dias de feriados, finais de semana ou períodos noturnos, bem como o envio rápido por transporte (exceto aéreo) para evitar atraso no cronograma da obra, caso haja sinistro.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

Tumultos: Cobre os danos causados por tumultos e greves. Além disso, cobre as despesas com a remoção de entulho do local devido a sinistros cobertos pelo seguro.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: Cobre os custos de medidas de emergência para conter as consequências de prejuízos decorrentes de sinistros cobertos pelo seguro.

A cobertura mencionada no subitem anterior será no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Danos Morais: Cobre danos morais resultantes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra.

A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

Erros e Omissões: Cobre danos materiais e/ou corporais decorrentes de atos de negli-



gência, imperícia ou imprudência cometidos pelo segurado durante a execução de suas atividades profissionais.

Perdas financeiras, incluindo lucros cessantes, resultantes de riscos cobertos pelo seguro.

Danos morais decorrentes de ações ou omissões cometidas pelo segurado contra terceiros no exercício de sua atividade profissional.

Perda, roubo e extravio de documentos de clientes sob a responsabilidade do segurado.

Custos de defesa, incluindo honorários advocatícios e outras despesas relacionadas com o processo.

Gerenciamento de Crise de Imagem: Cobre custos de contratação de uma empresa especializada para gestão da imagem do segurado, em caso de vazamento de informações sigilosas.

Prazo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e também durante o período adicional de 36 meses após a conclusão da obra.

Subcontratados: As coberturas de seguro serão estendidas aos subcontratados conforme a responsabilidade do segurado.

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com um limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, com um limite máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Nos casos de consórcio, as garantias de execução do contrato e os seguros adicionais poderão ser apresentados integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas participantes, com valores proporcionais à sua participação no consórcio.

A CONTRATANTE tem a função de apenas verificar a idoneidade da garantia prestada.

18 CRONOGRAMA E PRAZOS

Prazo total da execução: 15 (quinze) meses – sendo 3 (três) meses para procedimentos de obtenção de Licença Ambiental e elaboração de projeto para início das obras; e 12 (doze) meses para execução da obra. Este prazo será contado a partir da data de início, firmada na Ordem de Serviço emitida pelo município, condicionada à reunião inaugural.

Prazo de Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A eficácia do contrato dependerá da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os seguintes prazos:

- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, conforme o inciso I do Art. 94.
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme o inciso II do



Art. 94.

No caso de contratação de obras, conforme o § 3º do Art. 94, a Administração deve divulgar, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados. Após a conclusão da obra, conforme o § 3º do Art. 94, os quantitativos executados e os preços praticados devem ser divulgados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Os prazos podem ser prorrogáveis, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para apresentação da equipe técnica e esclarecimento técnicos quanto aos serviços. Na reunião inaugural será emitida a Ordem de Serviço e para isso a CONTRATADA deve apresentar, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, comprovante de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Responsável Técnico indicado na licitação.

Em virtude de se tratar de uma licitação de contratação integrada, não há um cronograma físico-financeiro definitivo estabelecido para a execução da obra. No entanto, será fornecido à CONTRATADA um anteprojeto com orçamento estimado, o qual servirá como base de referência para a elaboração dos projetos e documentos da empresa vencedora do certame. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma físico-financeiro definitivo, o qual deve estar compatível com o planejamento da obra e passível de aprovação pela fiscalização. É obrigatório que seja apresentando com a base referencial mais atualizada e que haja tanto uma planilha Desonerada quanto outra não Desonerada. O cronograma físico-financeiro aprovado será utilizado como base para as futuras medições do contrato.

Na reunião inaugural a CONTRATADA poderá apresentar Cronograma Físico-Financeiro diferente do referencial constante nos elementos instrutores do certame. O Cronograma Físico-Financeiro servirá de base para as futuras medições do contrato. Caso a CONTRATADA opte por não apresentar o cronograma, obrigará-se a seguir o cronograma referencial

A execução do Contrato será dada por eventos globais, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, não sendo possível o pagamento ou consideração de serviços parciais. Os eventos, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, serão estabelecidos pela CONTRATADA, em concordância com a FISCALIZAÇÃO, quando da emissão da Ordem de Serviço.

19 ADITIVOSE ALOCAÇÃO DOS RISCOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses, conforme Art. 133 da Lei nº 14.133/2021:

- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



- Ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

As matrizes de risco encontram-se anexas a este Termo de Referência.

20 REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste anual do contrato, desde que decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, constante nos elementos instrutores do certame.

O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (utilizadas na elaboração do orçamento) entre o período pleiteado, aplicando-se o mesmo percentual sobre o valor contratual.

O contrato será reajustado no saldo de quantidades não executadas no momento da solicitação, além da atualização de todos os preços referenciais – de tal forma que as futuras alterações contratuais serão regidas com base nos preços atualizados, bem como o controle dos limites de aditamento e supressão previstos na legislação vigente.

Para cálculo do reajuste anual será verificada a existência de atrasos contratuais no cronograma físico-financeiro da obra. Caso seja constatado que o atraso contratual tenha sido causado pela CONTRATADA, a parcela correspondente será deduzida do cálculo do reajuste, para que evitar a premiação da morosidade na execução das obrigações contratuais.

A planilha orçamentária reajustada deve ser assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, para emissão de parecer jurídico e demais trâmites.

Nas contratações integradas é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto se verificada alguma das hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

21 ALOCAÇÕES DOS RISCOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada poderá somente solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.1 DAS ALOCAÇÕES DE RISCO



Conforme o art. 103 da Lei 14.133/2021, o contrato identificará os riscos contratuais previstos e presumíveis na matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou privado ou daqueles a serem compartilhados.

- Matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecidos nas Matrizes de Riscos 1A e 1B.
- Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo III - Matriz de Risco.
- O termo “risco” neste termo de referência é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

22 A contratada declara:

- Ter plano conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Certidão de FGTS/CEF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto do contrato;
- Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), acompanhada da Declaração de Fidelidade aos Originais.

As cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento do contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pelo INSS – como condição para pagamento da última parcela.

Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal da Lapa.

O pagamento da última etapa será retido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprovando a efetiva execução e entrega do serviço/obra.



Os pagamentos poderão ser suspensos quando não aprovados por laudos técnicos.

24 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Dos projetos: Não serão aceitas propostas de projeto de soluções técnicas inferiores àquelas que se encontram agregadas ao Anteprojeto da Administração.

Caso seja apresentado projeto com solução ou metodologia diversa do Anteprojeto de engenharia, no intuito de entregar produto com melhor desempenho e eficiência benéfica da execução, a contratada deverá apresentar um estudo de vantajosidade técnica, com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- Durabilidade da obra comprovadamente igual ou superior a solução técnica do anteprojeto, referente a terraplanagem, pavimentação, dispositivos de drenagem, sinalização, serviços complementares e dispositivos de segurança.
- Características geométricas, de segurança e conforto equivalente ou superior a solução técnica do anteprojeto.
- Grau de Interferências no tráfego durante a execução das obras equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do anteprojeto.
- Grau de Interferências ambientais equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do anteprojeto.
- Grau de interferência de áreas atingidas e necessidade de desapropriações não previstas no anteprojeto.
- Grau de Interferências na vizinhança (acessos a propriedades, ruídos, poeira, travessias entre outros) equivalente ou menor que as interferências pela solução técnica do anteprojeto.

Os projetos serão analisados pela fiscalização do município, que poderá, justificadamente, recusar a solução proposta, solicitar adequações/correções ou aceitar as soluções.

A apresentação do projeto básico e a verificação da compatibilização com o anteprojeto do certame não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública pela elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pelas etapas subsequentes.

A aceitação ou aprovação pelo município dos projetos apresentados não exclui a responsabilidade da contratada pelas falhas ou omissões nos projetos, não sendo possível o pleito de aditivos decorrentes de falhas ou omissões nos projetos.

A empresa, ao final da obra, deve apresentar a fiscalização do município o projeto “as built”.

Em anexo encontram-se os critérios de aceitabilidade e os elementos mínimos de todas as etapas que constituem este processo.

25 Recebimento da Obra

Somente serão aceitos materiais ou equipamentos devidamente instalados e fixados em seu local previsto em projeto. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não tenham sido executadas de acordo com o estipu-



lado em contrato. O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser realizada dentro do prazo de execução contratual.

Após a comunicação de término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará vistoria no local da obra ou serviço, para emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação formal. O termo será assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, não podendo este consignar pendências ou irregularidades em relação à execução do objeto. A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do Projeto As Built. Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, a CONTRATADA deve proceder ao reparo, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato. Nesta hipótese, o prazo de execução continuará sendo contabilizado, acarretando atraso para a CONTRATADA na execução contratual.

Somente após a conclusão efetiva e integral dos serviços de reparos, por parte da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço será realizada em até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório – salvo excepcionalidades devidamente justificadas.

O pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e consequente liberação da garantia ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

De acordo com o art. 618 do Código Civil e com o § 6º, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%;
- d) Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Lapa, 17 de dezembro de 2025.

Leonardo dos Santos Oliveira
Engenheiro Civil

Denis Magalhães Coelho
Gestor do Contrato

Marco Antônio Bortoletto
Secretário Municipal de Obras, Projetos,
Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Marcos Antônio Castilho
Secretário da Fazenda

Marion Silveira Cabral Fiuza
Superintendente de Projetos

Ciente:

Geancarlo Carneiro Ribas
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Luis Felipe Oliveira

Engenheiro Civil
Fiscal Suplente do Contrato



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Arquivo disponível no portal lapa.atende.net clicando na guia licitações e inserindo o número e ano desta licitação.

Obs: Caso necessite de suporte para localizar o arquivo, entrar em contato nos meios informados no item 5.1.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo disponível no portal lapa.atende.net clicando na guia licitações e inserindo o número e ano desta licitação.

Obs: Caso necessite de suporte para localizar o arquivo, entrar em contato nos meios informados no item 5.1.



**ANEXO IV
ANTE PROJETO**

Arquivo disponível no portal lapa.atende.net clicando na guia licitações e inserindo o número e ano desta licitação.

Obs: Caso necessite de suporte para localizar o arquivo, entrar em contato nos meios informados no item 5.1.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Obs: Os valores indicados abaixo devem ser atualizados ao preço proposto.

Item/lote	Descritivo	Valor Unitário	Valor Global R\$
	Elaboração dos Estudos	R\$	-----
	Elaboração dos Projetos Básicos	R\$	-----
	Elaboração dos Projetos Executivos	R\$	-----
	Execução da Obra de Arte Especial e seus acessos	R\$	-----
	As Built	R\$	-----
Valor Global :			R\$

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, CPF nº _____, vem pela presente apresentar a proposta de preço para o objeto da Concorrência Pública nº ____/202__, objeto **(descrever conforme Edital)**

O preço global proposta para execução dos serviços é de **R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos) (manter valor em negrito)**

O preço proposto inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, ou outros que se fizerem necessários para a completa e perfeita execução contratual.

O prazo de execução contratual é de **000 (zero)** meses, conforme critérios e cláusulas contratuais previstas no Edital, Termo de Referência e demais documentos instrutores.

A presente proposta tem validade de **000 (zero)** dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**Nome, cargo e CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome, cargo, CPF e registro técnico
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**



**ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO**

Arquivo disponível no portal lapa.atende.net clicando na guia licitações e inserindo o número e ano desta licitação.

Obs: Caso necessite de suporte para localizar o arquivo, entrar em contato nos meios informados no item 5.1.



ANEXO VII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, que, no ano-calendário em que se realiza a licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº14.133/2022.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

O abaixo assinado, _____, identidade nº _____, e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente indicar o (s) responsável legal pela empresa _____, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções nº 218/73 e nº 317/86 do CONFEA (Se engenheiro (a), a Lei Federal nº 12.378/10, Resoluções nº 21/12 e nº 91/14 do CAU/BR (Se arquiteto (a), e parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07 caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Nome:

Registro CREA/CAU:

Assinatura:

CORRESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS (Se necessário)

Nome:

Registro CREA/CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/PR ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/PR, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 12378/2011 e resoluções 17e 21/2012 e 51/2013 do CAU/BR, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/20__

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de
Identidade nº _____, representante legal, em nome da Empresa
_____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo (a) Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;



- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
- 14). **A contratada declara que tem pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e que levou estes riscos em consideração na formulação de sua proposta.**

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

O abaixo assinado _____, identidade nº _____, e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, declara para os devidos fins que:

(____). Realizou a visita técnica aos locais dos serviços objeto da Concorrência Pública nº _____, acompanhado (a) do servidor (a) abaixo identificado, em ____/____ de 202__.

Servidor responsável pela vistoria: _____

Assinatura do servidor: _____

(____). Dispensa a realização de vistoria técnica por possuir pleno conhecimento das condições locais, bem como peculiaridades inerentes aos serviços, assumindo todas as responsabilidades pelas informações, não cabendo reclamações e reinvidicações posteriores, a qualquer título, por prejuízos ou desvantagens verificadas na apresentação da proposta.

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/202__

O abaixo assinado, _____, identidade nº _____, e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, declara para os devidos fins que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações equipamentos e pessoal técnico indicado abaixo, considerados essenciais para a execução contratual, conforme cronograma estimativo:

Equipamento ou mão de obra	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	(...)Inserir tantas colunas quanto forem necessárias, conforme prazo de execução contratual previsto
(Exemplo) Caminhão basculante 14m ³ , Placa ABC-1234 (Se já adquirido pela empresa).					
Rolo Compactador Modelo:xxx					
Equipe de terraplanagem com x funcionários.					
Inserir todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução contratual.					

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico Indicado



ANEXO XII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br>, e/ ou através do SICAF do Governo Federal, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.6 Procuração do representante do licitante na concorrência pública, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- 1.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- 1.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações conforme Anexo V.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1.A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:



a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com antecedência máxima de **30 (trinta)** dias da data de abertura da licitação. Empresa em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é superior a 1,25 conforme segue:

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25, calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{1,25 (\text{PC} + \text{ELP})}$$

c) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25, calculados pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{1,25 \text{ PC}}$$

d) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{1,25 (\text{PC} + \text{ELP})}$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos



serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balançotes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

- f) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).
- g) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- h) - Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

- i) No Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior **a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.**
- j) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA

Apresentar Declaração de Vistoria ou Dispensa, conforme modelo, assinado por servidor responsável, assumindo todas as responsabilidades pelas informações prestadas, não cabendo reclamações e reivindicações posteriores, a qualquer título, por prejuízos ou desvantagens verificadas na apresentação de sua proposta.

A vistoria técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

No momento da vistoria, o servidor municipal irá acompanhar a empresa e preencher os dados nos campos específicos da declaração, atestando a ocorrência da vistoria. Para tal, a proponente deve levar a declaração impressa no dia da vistoria.

A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, pelo telefone (41) 3547 -5119 ou (41) 3547-8005.

1.5.2 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**, na qual a proponente nomeia o(s) profissional(is) elencados no **item 7 do termo de referência**. Deve ser indicado, na declaração, o nome completo do profissional, área de atuação conforme exigência e número do registro do respectivo conselho de classe. A declaração deve ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo(s) profissional(is) indicado(s).

O(s) profissional(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou** declaração de compromisso de vinculação contratual futura, assinado pelo(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s), caso a licitante se sagre vencedora do certame.

1.5.3 DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Apresentar Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, conforme modelo (ANEXO **XI**), de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, indicando os equipamentos, equipe e cronograma estimativo de utilização.

1.5.4 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA/CAU

A proponente deve apresentar Certidão de Registro da empresa, bem como de cada profissional técnico designado, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.



1.5.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

A proponente (pessoa jurídica) deverá ter experiência na execução de objeto de caráter e complexidade técnica semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação, conforme registros em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente. A proponente deverá comprovar, ainda, ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1(um) Projeto Básico ou Executivo de Obra de Arte Especial, com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação, sem prejuízo da exigência de 1(uma) execução de projeto de ponte com no mínimo 70,2 (setenta vírgula dois) metros de extensão e 635,31 (seiscentos e trinta e cinco vírgula trinta e um) metros quadrados de tabuleiro.

O Atestado/Declaração deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a Pessoa Jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

1.5.6 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

Os responsáveis técnicos designados pela proponente (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de obra ou serviço de caráter e complexidade técnica semelhantes ou superiores ao objeto da presente licitação, conforme registros em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente.

Os responsáveis técnicos deverão comprovar, ainda, ter elaborado, a qualquer tempo, pelo menos 1 (um) Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, com características técnicas relevantes e complexas compatíveis com o objeto da licitação, sem prejuízo da exigência de 1 (uma) execução de projeto de ponte com no mínimo 70,2 (setenta vírgula dois) metros de extensão e 635,31 (seiscentos e trinta e cinco vírgula trinta e um) metros quadrados de tabuleiro.

O Atestado/Declaração deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a Pessoa Jurídica declarante, com o nome e cargo do signatário.

1.6 DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO IX.

1.7 DECLARAÇÃO LGPD CONFORME ANEXO XIII.

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.8.1 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VII**);

1.8.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.8.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese do item 1.8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA
LAPA/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,
URBANISMO, SANEAMENTO, TRENSITO E
TRANSPORTE E A EMPRESA**

.....

O Município da Lapa/PR, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte, (nomeado pelo Decreto Municipal nº 28509, de 25.02.2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28.11.2019), Sr. MARCO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, divorciado, Técnico em Agropecuária, portador do CIRG nº 444.157.379-00 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 444.157.379-00, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Alves de Araújo, 108, Centro, Lapa/PR, CEP: 83.750-011, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresainscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na Ruadoravante denominado CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu Sócio brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº, portador da carteira de identidade RG nº..... conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 24278/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.018 de 21 de outubro de 2022, Lei Municipal Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 26.815, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 21.237, art. 5º, inciso IV, de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 27.347 de 30 de outubro de 2023, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf Digital), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte da Vila Palmira, no Rio Iguaçu, entre os Municípios de Lapa/PR e São João do Triunfo (25° 40'47.1"S 50°09'00.7"W), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5. REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato se inicia da publicação do mesmo no PNCP, durante 30 (trinta) meses.

2.2. O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) meses contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Prazo total da execução: 15 (quinze) meses – sendo 3 (três) meses para procedimentos de obtenção de Licença Ambiental e elaboração de projeto para início das obras; e 12 (doze) meses para execução da obra. Este prazo será contado a partir da data de início, firmada na Ordem de Serviço emitida pelo município, condicionada à reunião inaugural.

2.6. Prazo de Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.7. A eficácia do contrato dependerá da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os seguintes prazos:

- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, conforme o inciso I do Art. 94.
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme o inciso II do Art. 94.

2.8. No caso de contratação de obras, conforme o § 3º do Art. 94, a Administração deve divulgar, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados. Após a conclusão da obra, conforme o § 3º do Art. 94, os quantitativos executados e os preços praticados devem ser divulgados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

2.9. Os prazos podem ser prorrogáveis, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e devidamente justificado, devendo o pedido ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.

2.10. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inaugural entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, para apresentação da equipe técnica e esclarecimento técnicos quanto aos serviços. Na reunião inaugural será emitida a



Ordem de Serviço e para isso a CONTRATADA deve apresentar, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, comprovante de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Responsável Técnico indicado na licitação.

2.11. Em virtude de se tratar de uma licitação de contratação integrada, não há um cronograma físico-financeiro definitivo estabelecido para a execução da obra. No entanto, será fornecido à CONTRATADA um anteprojeto com orçamento estimado, o qual servirá como base de referência para a elaboração dos projetos e documentos da empresa vencedora do certame. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma físico-financeiro definitivo, o qual deve estar compatível com o planejamento da obra e passível de aprovação pela fiscalização. É obrigatório que seja apresentando com a base referencial mais atualizada e que haja tanto uma planilha Desonerada quanto outra não Desonerada. O cronograma físico-financeiro aprovado será utilizado como base para as futuras medições do contrato.

2.12. Na reunião inaugural a CONTRATADA poderá apresentar Cronograma Físico-Financeiro diferente do referencial constante nos elementos instrutores do certame. O Cronograma Físico-Financeiro servirá de base para as futuras medições do contrato. Caso a CONTRATADA opte por não apresentar o cronograma, obrigará-se a seguir o cronograma referencial

2.13. A execução do Contrato será dada por eventos globais, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, não sendo possível o pagamento ou consideração de serviços parciais. Os eventos, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, serão estabelecidos pela CONTRATADA, em concordância com a FISCALIZAÇÃO, quando da emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. Os serviços serão executados na modalidade de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, com critério de julgamento baseado no MENOR PREÇO e disputa em formato ABERTO.

3.1.2. Justifica-se a adoção da contratação integrada devido à elevada complexidade do objeto, que admite múltiplas soluções técnicas viáveis para execução. Essa modalidade fomenta a proposição da melhor solução técnica e construtiva pelo CONTRATADO, permitindo que alternativas superem eventuais limitações do anteprojeto referencial, com foco na otimização da execução da obra e na durabilidade, assegurando eficiência técnica e operacional.

3.1.3. A contratação integrada, conforme previsto no Acórdão 1.388/2016 do Tribunal de Contas da União, é indicada para obras complexas que admitem múltiplas soluções técnicas. Essa modalidade permite que as licitantes apresentem alternativas construtivas mais adequadas, favorecendo a economicidade da Administração diante



das incertezas iniciais do orçamento, ao mesmo tempo em que assegura maior flexibilidade e eficiência na execução do objeto.

3.1.4. Em conformidade com o art. 23, §5º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de orçamento sintético, expedito ou paramétrico para precificações em fase de anteprojeto, a composição dos custos estimados para esta contratação adota como **DATA-BASE ABRIL DE 2025**, com definição a partir das seguintes fontes oficiais:

Custos da Obra:

a) Metodologia do Custo Médio Gerencial (CMG), publicada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e desenvolvida e atualizada pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

Custos de projeto:

a) Dimensionamentos e composições de projetos publicados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER-RS);

b) Preços unitários constantes na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020;

c) Bases salariais não contempladas na tabela de referência do DNIT, obtidas no banco de dados do CAGED, associadas aos respectivos números e especificações do Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico: <https://www.salario.com.br/>;

d) Valores de diárias estabelecidos no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, ainda vigente, aplicados sem necessidade de correção monetária ou reajuste;

e) Custos diversos (equipamentos de uso corrente, softwares e dispositivos específicos), determinados a partir de cotações em sites especializados ou junto a fornecedores locais.

Índices de reajustamento:

Para assegurar a atualização e coerência dos valores, adotou-se o índice de consultoria (supervisão e projeto) da Fundação Getulio Vargas (FGV), disponível nas publicações oficiais do DNIT, como mecanismo de equalização monetária entre diferentes datas-base.

3.2. DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

3.2.1. O objeto desta licitação consiste na elaboração dos projetos básico e executivo e na execução da obra de implantação da Ponte da Vila Palmira, sobre o Rio Iguaçu.

3.2.2. Os estudos, levantamentos, projetos, procedimentos e serviços realizados pela CONTRATADA deverão observar, nesta ordem de prioridade:



- a) Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem este processo licitatório;
- b) Manuais e especificações do DER/PR;
- c) Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;
- d) Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, além da legislação e normas aplicáveis;
- e) Demais os normativos técnicos pertinentes, em suas versões mais atuais e vigentes;

3.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência das exigências previstas nos documentos técnicos e cumpri-las integralmente.

3.2.4. O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual sobre todos os serviços e documentos produzidos na execução contratual, sendo vedada a sua utilização ou divulgação sem autorização expressa.

3.2.5. Deverão ser incluídos na proposta todos os levantamentos, ensaios e estudos necessários à apresentação de projeto definitivo, com solução técnica igual ou superior ao anteprojeto referencial quanto a fatores de segurança, custos de manutenção e vida útil.

3.2.6. As etapas de estudos, levantamentos, projetos e execução serão acompanhadas e submetidas à aprovação dos técnicos designados pelo CONTRATANTE. A liberação de frentes de serviço dependerá da aprovação das etapas anteriores pela fiscalização, garantindo a compatibilidade com os requisitos do Município.

3.3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.1. O empreendimento já conta com Outorga Prévia de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), em nome do CONTRATANTE.

3.3.2. Compete à CONTRATADA, a partir desta contratação, assumir integral responsabilidade pela solicitação, acompanhamento e custeio de todas as demais licenças e outorgas necessárias, incluindo a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO), bem como eventuais renovações, complementações ou alterações da Outorga Prévia existente.

3.3.3. A ordem de início para execução da obra será condicionada à emissão da LI. A titularidade final das licenças e outorgas deverá ser transferida ao CONTRATANTE após a emissão da LO.

3.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condicionantes ambientais impostas pelos órgãos competentes, cabendo-lhe integral responsabilidade por soluções, ajustes ou novas exigências eventualmente determinadas durante o processo de licenciamento.



3.4. DESAPROPRIAÇÃO

3.4.1. Se houver necessidade de desapropriação para a execução da obra, sua efetivação dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública.

3.4.2. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer peças técnicas, plantas, quadros-resumo e documentos de cartório necessários, incluindo a identificação dos imóveis e de seus proprietários ou posseiros;
- b) elaborar projetos, instruir processos e emitir laudos técnicos;
- c) estimar o custo geral das indenizações, utilizando valores médios de terras e o custo de reposição de edificações atingidas, inclusive de áreas pertencentes aos Municípios de Lapa e de São João do Triunfo.
- d) manter o caderno de desapropriação permanentemente atualizado durante todas as fases da obra, realizando correções ou complementações sempre que necessário e fornecendo cópia ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 dias úteis após solicitação.

3.4.3. Compete ao CONTRATANTE encaminhar aos Poderes Executivos Municipais da Lapa/PR e de São João do Triunfo/PR as demandas de desapropriação, para que cada município delibere sobre os atos relativos às áreas situadas em seu respectivo território e sob sua jurisdição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATADA

3.5.1. Para a execução dos serviços dispostos neste termo de referência, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, material e mão de obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

3.5.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto do contrato, independentemente do regime de execução, os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária – nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa orientar a CONTRATADA em casos específicos.

3.5.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução ou instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos elementos instrutores, prevalecerão as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

3.5.4. A CONTRATADA deve compatibilizar o projeto executivo licitado, adequando-o com os equipamentos que serão efetivamente adquiridos e instalados, se necessário. Havendo necessidade de adequação, a CONTRATADA deve sugerir-lhe de acordo com as recomendações do fabricante, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.



3.5.5. Toda e qualquer modificação deve partir única e exclusivamente da equipe de FISCALIZAÇÃO designada e só deve ser executada após a devida formalização.

3.5.6. Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente ou superior àqueles anteriormente especificados, além de possuir qualidade estética idêntica àquela especificada/implantada.

3.5.7. Na hipótese de substituição de materiais ou equipamentos por equivalentes técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO para análise e deferimento. Para tal, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar amostras, provas, ensaios ou afins, sendo estes sob ônus da CONTRATADA. Caso o valor do material ou equipamento substituído seja inferior ao valor constante da planilha orçamentária, deverá ser realizada a revisão de preços, garantindo que a Administração não pague mais do que o devido.

3.5.8. Em relação à equipe de Administração de Obra descrita neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá garantir que a composição da equipe cumpra as funções e responsabilidades previstas, conforme especificações do projeto. Embora não haja carga horária mínima detalhada conforme a planilha orçamentária, a CONTRATADA deve garantir a alocação da equipe necessária para a execução eficiente e adequada dos serviços, respeitando as demandas do projeto e o bom andamento da obra. Não haverá revisão quantitativa em função de aumento da equipe, conforme o interesse ou conveniência da CONTRATADA.

3.5.9. Se houver dilatação do prazo de execução contratual, e esta for comprovadamente atribuível à responsabilidade da CONTRATADA, a equipe de Administração de Obra deve ser mantida conforme as exigências originais do projeto e as especificações do Edital, sem revisão quantitativa da equipe ou do valor do contrato.

3.5.10. Durante o prazo de execução, a CONTRATADA deve realizar todos os serviços de montagem, desmontagem e manutenção do canteiro de obras.

3.5.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar as sinalizações de alerta e orientação, bem como a interdição de acesso de pessoas estranhas e não autorizadas à obra, além de todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e em perfeito atendimento às Normas Regulamentadoras vigentes e aplicáveis.

3.5.12. O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução contratual, sendo obrigação da CONTRATADA, inclusive, a manutenção de equipamentos e materiais no sentido de evitar danos causados por outros serviços adjacentes.

3.5.13. Nas hipóteses em que as obras ou serviços sejam em locais públicos com o trânsito de veículos e pedestres, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA proporcionar condições adequadas e confortáveis para os transeuntes, em especial no período noturno e em finais de semana.



3.5.14. A CONTRATADA deve comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a data e horário de concretagens, para que se faça vistoria que possibilite a avaliação das armaduras, bem como acompanhamento dos serviços de concretagem. A ausência desta comunicação permitirá à FISCALIZAÇÃO a não medição e faturamento destes serviços.

3.5.15. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado – seja por acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros resultantes da ação, omissão ou negligência desta.

3.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.6.1. Dos projetos: Não serão aceitas propostas de projeto de soluções técnicas inferiores àquelas que se encontram agregadas ao Anteprojeto da Administração.

3.6.2. Caso seja apresentado projeto com solução ou metodologia diversa do Anteprojeto de engenharia, no intuito de entregar produto com melhor desempenho e eficiência benéfica da execução, a contratada deverá apresentar um estudo de vantajosidade técnica, com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- Durabilidade da obra comprovadamente igual ou superior a solução técnica do anteprojeto, referente a terraplanagem, pavimentação, dispositivos de drenagem, sinalização, serviços complementares e dispositivos de segurança.
- Características geométricas, de segurança e conforto equivalente ou superior a solução técnica do anteprojeto.
- Grau de Interferências no tráfego durante a execução das obras equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do anteprojeto.
- Grau de Interferências ambientais equivalente ou menor que as interferências dadas pela solução técnica do anteprojeto.
- Grau de interferência de áreas atingidas e necessidade de desapropriações não previstas no anteprojeto.
- Grau de Interferências na vizinhança (acessos a propriedades, ruídos, poeira, travessias entre outros) equivalente ou menor que as interferências pela solução técnica do anteprojeto.

3.6.3. Os projetos serão analisados pela fiscalização do município, que poderá, justificadamente, recusar a solução proposta, solicitar adequações/correções ou aceitar as soluções.

3.6.4. A apresentação do projeto básico e a verificação da compatibilização com o anteprojeto do certame não exclui a responsabilidade do contratado perante a



administração pública pela elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pelas etapas subsequentes.

3.6.5. A aceitação ou aprovação pelo município dos projetos apresentados não exclui a responsabilidade da contratada pelas falhas ou omissões nos projetos, não sendo possível o pleito de aditivos decorrentes de falhas ou omissões nos projetos.

3.6.6. A empresa, ao final da obra, deve apresentar a fiscalização do município o projeto “as built”

3.7. RECEBIMENTO DA OBRA

3.7.1. Somente serão aceitos materiais ou equipamentos devidamente instalados e fixados em seu local previsto em projeto. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado em contrato. O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, devendo esta ser realizada dentro do prazo de execução contratual.

3.7.2. Após a comunicação de término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará vistoria no local da obra ou serviço, para emissão do Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação formal. O termo será assinado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, não podendo este consignar pendências ou irregularidades em relação à execução do objeto. A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, do Projeto As Built. Caso sejam constatadas pendências ou irregularidades, a CONTRATADA deve proceder ao reparo, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato. Nesta hipótese, o prazo de execução continuará sendo contabilizado, acarretando atraso para a CONTRATADA na execução contratual.

3.7.3. Somente após a conclusão efetiva e integral dos serviços de reparos, por parte da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço será realizada em até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório – salvo excepcionalidades devidamente justificadas.

3.7.4. O pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e consequente liberação da garantia ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.7.5. De acordo com o art. 618 do Código Civil e com o § 6º, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.



4. CLAUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

4.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

4.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força;

4.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2. Da Alocação de Risco:

4.2.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

4.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO;

4.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II – Matriz de Risco;

4.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

4.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco;

4.2.7. A contratada declara:

4.2.7.1. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

4.2.7.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

4.2.8. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante conforme anexo II.



4.2.9. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado conforme anexo II.

4.3. ADITIVOS E ALOCAÇÃO DOS RISCOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.3.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses, conforme Art. 133 da Lei nº 14.133/2021:

- Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

4.3.2. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

4.3.3. As matrizes de risco encontram-se anexas a este Termo de Referência.

4.4. ALOCAÇÕES DOS RISCOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

4.4.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2. A Contratada poderá somente solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

4.4.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

4.5. DAS ALOCAÇÕES DE RISCO

4.5.1. Conforme o art. 103 da Lei 14.133/2021, o contrato identificará os riscos contratuais previstos e presumíveis na matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou privado ou daqueles a serem compartilhados.

4.5.2. Matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.



4.5.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecidos nas Matrizes de Riscos 1A e 1B.

4.5.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo II - Matriz de Risco.

4.5.5. O termo “risco” neste termo de referência é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

4.5.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

4.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DESTA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Poderá ocorrer impacto ambiental quanto ao descarte de embalagens de materiais de construção, ocasionando grande volume de lixo a ser descartado, afim de minimizar esses danos, é necessário que haja a gestão de resíduos no canteiro de obras conforme preconizam as normas regulamentadoras sobre resíduos sólidos, de forma consistente por parte da CONTRATADA.

4.6.2. O gerenciamento dos resíduos sólidos gerados ao decorrer da execução da obra, deverão ocorrer conforme a Resolução Conama nº307 de 05/07/2002, mantendo sempre em arquivo no canteiro de obras os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. A CONTRATADA deverá enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra.

4.6.3. Quando fizer a utilização de madeira de espécie nativa, deverá possuir Documento de Origem Florestal – DOF, conforme IN n.º 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa n.º 187 de 2008, ambas do IBAMA.

4.6.4. Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais



como: Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.6.7. Estabelecer medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de máquinas, equipamentos, veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não haja transtornos à população local, próxima do empreendimento;

4.6.8. Os caminhões empregados no transporte de materiais, deverão utilizar lonas para evitar emissões de partículas. Os materiais minerais (areia, pedra, etc.) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham licença ambiental vigente, as notas fiscais correspondentes a estes materiais, devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Referente ao Gestor de Contrato:

5.1.1. O Gestor do Contrato será: **DENIS MAGALHÃES COELHO**, MATRICULA N° , conforme Portaria nº , de de da Secretaria municipal de .

5.1.2. analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.1.8. Demais atribuições na Seção V, Art. 28 e 29 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

5.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

5.2.1. O Fiscal do Contrato será: **SR. GEANCARLO CARNEIRO RIBAS**, matrícula nº , e-mail: , telefone: (41) 3547- , conforme Portaria nº de de da secretaria municipal de .

5.2.2. O suplente do Contrato será: **SR. LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula nº , e-mail: , telefone: (41) 3547- , conforme Portaria nº de de da Secretaria de .



5.2.3. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

5.2.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

5.2.6. receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

5.2.7. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.2.8. verificar a correta aplicação dos materiais;

5.2.9. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

5.2.10. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

5.2.11. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

5.2.12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.14. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.15. Demais atribuições na Seção VI, Art. 30 e 31 do Decreto nº 26.815 de 31 de março de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



6.1. Nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, no cumprimento do objeto do contrato e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratual.

6.2. As subcontratações serão admitidas, desde que previamente requeridas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, que analisará e deliberará sobre a justificativa técnica e a fundamentação apresentada.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial às Normas Regulamentadoras e legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

6.4. Condições Específicas

6.4.1. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de (25%) do valor do contrato.

6.4.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.4.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.4.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

6.4.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

6.4.6. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:

6.4.7. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

6.4.8. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

6.4.9. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

7.1. O preço para execução do objeto é de R\$ (.....).



8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a medição mensal correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, condicionado à apresentação de toda a documentação necessária, sendo:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e de Débitos do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS/CEF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- e) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra objeto deste Contrato;
- f) Comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
- g) Cópia de GPS e FGTS quitados;

8.2. As cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento do contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços, devendo ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra, emitida pelo INSS – como condição para pagamento da última parcela.

8.3. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal da Lapa.

8.4. O pagamento da última etapa será retido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprovando a efetiva execução e entrega do serviço/obra.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária/depósito, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3. A contratada regularmente optante pelo simples nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.5.5. A retenção sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, será efetuada conforme prevê a Lei Complementar nº 11 de 02 de outubro de 2017, alterada pelo Decreto Municipal nº 27.347 de 30 de outubro de 2023.

8.5.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

8.5.7. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no anexo I deste edital.

8.5.8. Os pagamentos poderão ser suspensos quando não aprovados por laudos técnicos.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste anual do contrato, desde que decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, constante nos elementos instrutores do certame.

9.2. O reajuste anual do contrato será calculado em função da variação de preços com base nas tabelas oficiais (utilizadas na elaboração do orçamento) entre o período pleiteado, aplicando-se o mesmo percentual sobre o valor contratual.

9.3. O contrato será reajustado no saldo de quantidades não executadas no momento da solicitação, além da atualização de todos os preços referenciais – de tal forma que as futuras alterações contratuais serão regidas com base nos preços atualizados, bem como o controle dos limites de aditamento e supressão previstos na legislação vigente.

9.4. Para cálculo do reajuste anual será verificada a existência de atrasos contratuais no cronograma físico-financeiro da obra. Caso seja constatado que o atraso contratual tenha sido causado pela CONTRATADA, a parcela



correspondente será deduzida do cálculo do reajuste, para que evitar a premiação da morosidade na execução das obrigações contratuais.

9.5. A planilha orçamentária reajustada deve ser assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, para emissão de parecer jurídico e demais trâmites.

9.6. Nas contratações integradas é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto se verificada alguma das hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I);

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (ANEXO I);

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O prazo máximo para a decisão sobre o pedido de reequilíbrio, sugerindo-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no § 4o, do art. 333, do Decreto Municipal nº 26.815/2023, que trata de repactuação;



10.11. Dar acesso aos projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

10.12. Efetuar as medições das etapas dos serviços efetivamente executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro, enviando-as para a Secretaria de Obras realizar a aferição.

10.13. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato de Execução da obra, após o repasse de recursos por parte do Município da Lapa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.15. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada e quitada no conselho de classe do Responsável Técnico.

11.16. Manter o registro no respectivo conselho de classe (CREA e/ou CAU) atualizado e em dia.

11.17. A CONTRATADA deverá manter no escritório do Canteiro de Obras, cópia do Projeto Executivo e a Anotação da Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e da obra.

11.18. Designar e informar à CONTRATANTE o nome do profissional técnico que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações do contrato, o qual deverá comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.



11.19. A CONTRATADA deverá manter o preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representa-lo na execução do Contrato.

11.20. Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, objeto deste Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, quanto às despesas com encargos sociais, ferramentas, uniformes, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

11.21. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da obra, bem como identificá-los adequadamente.

11.22. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus ao município e no interesse da segurança dos usuários da via e do seu próprio pessoal, o fornecimento de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual) adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DER/PR, DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

11.23. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seguridade social dos trabalhadores e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com o CONTRATANTE.

11.24. A CONTRATADA será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus empregados, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.25. Entregar a obra nos prazos definidos em contrato, seguindo rigorosamente os projetos, memoriais e planilha orçamentária – que são parte integrante deste certame.

11.26. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução da obra.

11.27. Responder por danos a terceiros, como edificações vizinhas, SANEPAR, COPEL, entre outros.

11.28. Corrigir as deficiências apontadas pela FISCALIZAÇÃO. Facilitar o acesso dos fiscais municipais ao canteiro de obras.

11.29. Manter o Diário de Obras no canteiro, devendo atualizá-lo diariamente com as ocorrências decorridas, bem como anotações importantes sobre o andamento dos serviços, além de espaço para anotação por parte da FISCALIZAÇÃO.

11.30. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do contrato.



- 11.31. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN conforme legislação municipal, durante a execução do contrato.
- 11.32. Apresentar equipamentos compatíveis à execução da obra, devendo estes estarem em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento.
- 11.33. Utilizar materiais que atendam rigorosamente às especificações dos projetos e memoriais, anexos a este Edital. Os materiais usados deverão obedecer às especificações do Projeto Executivo, bem como serem apresentados ensaios de laboratório, quando couber.
- 11.34. Manter, independentemente da etapa em que estiver a execução do contrato, o acesso dos moradores de forma facilitada e segura.
- 11.35. Fica estabelecido que o termo de referência, anteprojetos, especificações e toda documentação relativa à obra, que estes são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
- 11.36. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 11.37. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o município, no canteiro de obras, um escritório que possua infraestrutura adequada para acomodar a fiscalização e deve possuir o espaço amplo para reuniões, uso de computadores, internet e sanitários.
- 11.38. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do Empreendimento, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 11.39. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.40. Evitar paralisação sem motivos justificáveis, que adiem o término da obra.
- 11.41. Apresentar laudos e ensaios para aprovação e liberação de pagamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NO CASO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

- 12.1. Será considerada obra pública paralisada àquela que estiver com suas atividades interrompidas por período superior há 60 (sessenta) dias corridos.
- 12.2. A empresa contratada por seu exclusivo encargo deverá instalar placa no local da obra informando os motivos da interrupção ou paralisação, de forma detalhada e clara, informando a data em que as atividades foram paralisadas, ficando permitida a retirada somente quando houver a efetiva retomada dos trabalhos.



12.2.1.1. A empresa ou empreiteira que descumprir a exigência do subitem 11.25.21. será multada no valor equivalente de 1% (um por cento) do valor total do contrato firmado com a Administração Direta ou Indireta.

12.2.2. Em caso de reincidência na mesma obra aplicar-se-á percentual dobrado.

12.2.3. No caso da obra pública continuar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, além das sanções anteriormente estipuladas, a empresa ou empreiteira ficará proibida de prestar serviço à administração pública por um período de 2 (dois) anos.

12.2.4. A interrupção da obra ou serviço prestado por iniciativa de empresa contratada somente poderá ocorrer mediante justa causa e prévia comunicação à administração pública por meio de Ordem de Paralisação a ser numerada e devidamente publicada, conforme estabelece o Art. 115, § 6º, Lei 14.133/2021.

12.2.5. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento por parte da contratada em que não seja acatada a justificativa formalizada à Administração Pública Municipal ou a ausência dela incorre em descumprimento contratual, passando a contratada a responder pelo dano causado à contratante, e estará sujeita às sanções administrativas.

12.2.6. A obra pública paralisada por período superior a 60 (sessenta) dias, sem Ordem de Paralisação acatada, não motivada pelo Poder Público, caso fortuito ou por motivo de força maior, ensejará na notificação da empresa licitada e na aplicação de multa de acordo com o disposto nos subitens 33.2.1, 11.25.3. e 11.25.4.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SEGUROS ADICIONAIS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional.

13.2. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) deverão permanecer válidos durante todo o período de execução da obra. A contratada será responsável por atualizar o valor do seguro sempre que houver alteração no valor contratual e por solicitar a prorrogação da cobertura caso o prazo da obra seja estendido.

13.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser mantido com validade estendida por um período adicional de 36 (trinta e seis) meses após a conclusão da obra.

13.4. A CONTRATADA deverá garantir que as apólices de seguros RE e RCP permaneçam válidas e apresentar, junto com a medição dos serviços, o comprovante de pagamento das apólices, sob pena de ser considerada uma inexecução parcial do contrato.

13.5. Coberturas do Seguro de Risco de Engenharia (RE):



- Cobertura Básica de Obras Civas e Instalações e Montagens (OCC/IM): Esta cobertura garante os danos materiais causados por acidentes no local da obra, como eventos naturais (vendaval, granizo, raios, alagamentos) e outros incidentes (incêndios, explosões, desabamentos, etc.).
- A cobertura indicada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- Coberturas Adicionais: Erro na Elaboração de Projeto e Execução da Obra: Cobre os danos decorrentes de falhas no projeto ou na execução da obra, além de prejuízos causados durante a correção ou reparo. Custos relacionados à retificação do defeito, como transporte, tributos e despesas associadas, não serão cobertos se o defeito tiver sido identificado antes do sinistro.
- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.6. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: Cobre danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros que não têm vínculo com a obra, devido às atividades realizadas no canteiro de obras e/ou instalações. A responsabilidade é estendida a todos os participantes da apólice, como se cada um tivesse contratado seu seguro individualmente. Além da cobertura para danos a terceiros, ela também cobre custos com honorários advocatícios. A cobertura se estende a erros de projeto.

- Para contratos de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Para contratos superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Para contratos de valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com um mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- Para contratos acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

13.7. Responsabilidade Civil do Empregador: Cobre a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes ocorridos dentro do canteiro de obras ou durante o transporte dos empregados, se o transporte for de responsabilidade do segurado, resultando em morte ou invalidez (total ou parcial) dos funcionários registrados ou com contrato de trabalho.



- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

13.8. Danos a Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou de terceiros, sob a guarda, custódia ou controle do segurado, localizados na propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, necessários para a execução dos serviços.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com um limite máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13.9. Lucros Cessantes: Cobre as perdas financeiras, lucros cessantes e outros custos emergentes devido a danos materiais ou corporais causados durante a execução dos serviços ou obras contratadas.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) do valor da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

13.10. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais a bens segurados causados pelos empreiteiros durante as operações necessárias para cumprir as obrigações de manutenção do contrato ou durante o período de manutenção, desde que ocorra após a conclusão da obra e no canteiro de obras. A cobertura dura 6 (seis) meses após o término da obra.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.11. Despesas Extraordinárias: Cobre os custos com trabalho adicional realizado em dias de feriados, finais de semana ou períodos noturnos, bem como o envio rápido por transporte (exceto aéreo) para evitar atraso no cronograma da obra, caso haja sinistro.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

13.12. Tumultos: Cobre os danos causados por tumultos e greves. Além disso, cobre as despesas com a remoção de entulho do local devido a sinistros cobertos pelo seguro.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 5% (cinco por cento) da cobertura básica.

13.13. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: Cobre os custos de medidas de emergência para conter as consequências de prejuízos decorrentes de sinistros cobertos pelo seguro.

- A cobertura mencionada no subitem anterior será no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.14. Danos Morais: Cobre danos morais resultantes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra.



- A cobertura mencionada no subitem anterior será de 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

13.15. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP):

- Erros e Omissões: Cobre danos materiais e/ou corporais decorrentes de atos de negligência, imperícia ou imprudência cometidos pelo segurado durante a execução de suas atividades profissionais.
- Perdas financeiras, incluindo lucros cessantes, resultantes de riscos cobertos pelo seguro.
- Danos morais decorrentes de ações ou omissões cometidas pelo segurado contra terceiros no exercício de sua atividade profissional.
- Perda, roubo e extravio de documentos de clientes sob a responsabilidade do segurado.
- Custos de defesa, incluindo honorários advocatícios e outras despesas relacionadas com o processo.

13.16. Gerenciamento de Crise de Imagem: Cobre custos de contratação de uma empresa especializada para gestão da imagem do segurado, em caso de vazamento de informações sigilosas.

13.17. Prazo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e também durante o período adicional de 36 meses após a conclusão da obra.

13.18. Subcontratados: As coberturas de seguro serão estendidas aos subcontratados conforme a responsabilidade do segurado.

13.19. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com um limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, com um limite máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

13.20. Nos casos de consórcio, as garantias de execução do contrato e os seguros adicionais poderão ser apresentados integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas participantes, com valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.21. A CONTRATANTE tem a função de apenas verificar a idoneidade da garantia prestada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação



da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

15.1. Como condição para assinatura deste contrato, a CONTRATADA depositou a CONTRATANTE, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R\$ (.....) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação mais garantia adicional nos termos da Lei 14.133/2021, representada por TERMO DE CAUÇÃO(ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº, com vencimento em, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 96 da Lei 14.133/2021.

15.2. DOS SEGUROS ADICIONAIS

15.2.1. Será exigida garantia adicional, prevista no Art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

15.3. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução, no prazo previsto no Art. 96 § 3º da Lei 14.133/2021. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 2021:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.6. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

15.7. Independente da modalidade escolhida, a Tesouraria verificará sua autenticidade e emitirá comprovante do recolhimento.

15.8. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

15.8.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;

15.8.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa.

15.9. A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

15.9.1. Aceitação pela Prefeitura Municipal da Lapa do objeto contratual e o Termo de Recebimento Definitivo;

15.9.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratada concluído;

15.9.3. Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

15.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.11. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal da Lapa convocará o vencedor para prestar a garantia de execução do contrato, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Notificação, conforma a Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 0,5% a 5%.
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); Multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). Multa compensatória de 15% a 30%.
- iv) **Multa**: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; e compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato,



fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REQUISIÇÃO 1622/2025

PD 24278/2025

Código Reduzido: 1432

Órgão: 11 – Secretaria de Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Ação: 1004- Construir Pontes

VÍNCULO: 728 – INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Subelemento: 3449051020300000000 – Pontes e viadutos

Código Reduzido: 1431

Órgão: 11 – Secretaria de Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Unidade: 8 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Ação: 1004- Construir pontes

Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Subelemento: 3449051020300000000 – Pontes e viadutos

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES



20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1. É eleito o Foro da Comarca da Lapa/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

Lapa,dede 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Secretário Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



DENIS MAGALHÃES COELHO

Gestor do Contrato

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS

Fiscal do Contrato

LUIS FELIPE OLIVEIRA

Suplente de Fiscal

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (conforme Anexo I do Edital)

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

ANEXO III

TERMO DE CAUÇÃO